

REGULAMENTO BOLSAS DE ESTUDO “BOLSA POR MUNICÍPIOS”

Disposições Gerais

O presente Regulamento refere-se à premiação de 90 (noventa) Bolsas de Estudos entre as Unidades da Multivix de Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Nova Venécia e Vila Velha destinada como benefício para os moradores dos municípios de abrangência, sendo:

- Multivix Cariacica: Cariacica, Viana, Domingos Martins, Marechal Floriano, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina.
- Multivix Vila Velha: Vila Velha e Guarapari.
- Multivix Cachoeiro de Itapemirim: Guaçuí, Piúma, Anchieta e Alegre.
- Multivix Castelo: Castelo, Afonso Claudio e Brejetuba.
- Multivix Nova Venécia: Barra de São Francisco, Nanuque e São Gabriel da Palha.

Também define os princípios gerais e as condições para premiação dessas bolsas de estudos de 50% (Cinquenta por cento) de desconto válidas por um ano nos cursos de graduação presencial das Unidades citadas (Exceto Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia).

As disposições gerais deste regulamento são tratadas para os CNPJS abaixo:

Multivix Cariacica: Escola São Geraldo LTDA, CNPJ 39.780.655/0001-65, com sede à Rua 13 De Maio, nº40 , Cidade Cariacica - ES, CEP: 29146-724, Multivix – Castelo: Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo – IESES – CNPJ 02.213.188/0001-81, com sede à Avenida Nicanor Marques, nº 245, Bairro Centro – Castelo – ES – CEP nº 29.360-000; Multivix – Cachoeiro de Itapemirim: Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo – IESES – CNPJ 02.213.188/0002-62, com sede à Rodovia Gumercindo Moura Nunes, nº 134, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP nº 29.309-362; Multivix – Vila Velha : Empresa Educacional de Vila Velha de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ: 19.679.013/0001-67 no Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 173 – Bairro: Centro – Vila Velha/ES, CEP: 29.100-301, Multivix – Nova Venécia – Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e

Extensão S/A – CNPJ nº 03.963.577/0001-97, com sede à Rua Jacobina nº 165 – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES – CEP 29830-000.

1º – O que é o “Benefício Bolsa por Municípios”?

1.1. É um programa social que faz parte do Programa de bolsas da MULTIVIX, que visa conceder bolsas de estudo parciais para moradores das regiões de abrangência da Multivix de Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Nova Venécia e Vila Velha conforme disposições gerais deste regulamento, em cursos de graduação presenciais das Unidades supracitadas, para o ano de 2018, ou seja, por 01 (um) ano (janeiro a dezembro/2018).

1.2. Não haverá sorteio de bolsa. Como também, não haverá possibilidade de indicação de beneficiários para as bolsas de estudo de que trata o presente regulamento. O benefício da bolsa obedecerá a ordem de matrícula e estará limitado ao número de bolsas disponibilizadas para Unidades/municípios elencados neste regulamento.

2º - Como funciona?

2.1 A concessão de bolsas é somente por um ano a ser utilizado em 2018. É necessário que o candidato seja um dos primeiros a efetuar sua matrícula, respeitando a quantidade de bolsas disponíveis por Unidade.

2.2. Para concorrer às bolsas de estudo o interessado deverá:

- Estar inscrito e realizar a prova do Processo Seletivo da MULTIVIX (Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Nova Venécia e Vila Velha);
- Ser aprovado no Processo Seletivo;
- Optar pela graduação presencial em uma das unidades participantes;
- Não tenha cursado ou estejam cursando um Ensino Superior;
- Comprovar moradia fixa nas regiões de abrangência das Unidades citadas nas disposições gerais deste regulamento;

- Matricular-se no prazo estabelecido pelo Edital do Processo Seletivo 2018.

2.3. Ao candidato que tenha moradia fixa nas regiões supracitadas e que não seja proprietário do imóvel, deverá comprovar moradia fixa através do contrato de locação, caso este não tenha, deverá ser feita uma procuração com o locatário registrada em cartório, comprovando a relação de locador e locatário.

2.4 O preenchimento do formulário de inscrição não gera automaticamente direitos às bolsas de estudos do programa.

2.5. Não poderão participar do Benefício Bolsa por Municípios os funcionários da Multivix e seus dependentes, por já se enquadrarem em outra política de descontos.

2.6. Os moradores que forem beneficiados e estiverem em conformidade com todos os requisitos não poderão escolher a Unidade que não é correspondente ao seu município, para isso deverão seguir a tabela do item 4.1.1.

2.7. Os candidatos serão convocados a realizar sua matrícula dentro do período estabelecido pela Faculdade Multivix. O candidato classificado terá um prazo definido para comparecer a Faculdade Multivix, porém, as bolsas estarão disponíveis para os primeiros candidatos aprovados que comparecerem à faculdade de posse dos documentos comprobatórios, para matricular-se.

- Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório);
- Documento oficial de identidade (fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, quando masculino (fotocópia);
- Título Eleitoral com o comprovante de votação da última eleição (fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF – fotocópia);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Comprovante de residência, que ateste residência fixa nos municípios elencados neste regulamento;
- Comprovante de pagamento da(s) mensalidade(s) no valor estipulado (de acordo com o valor do curso);
- Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar documento especificando a sua necessidade.

3º – Da inscrição no Processo Seletivo?

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo são gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet no site processoseletivo.multivix.edu.br até 17 de novembro às 23 horas e 59 minutos do corrente ano.

3.2 O fato de estar inscrito no Processo Seletivo não garante o benefício.

4º – Da Bolsa

4.1 O objeto do presente programa é a concessão de 90 (noventa) bolsas de estudo parciais de 50% de desconto, para o ano de 2018, ou seja, por 01 (um) ano (janeiro a dezembro/2018) para os primeiros candidatos que cumprirem os requisitos de morador dos municípios citados, respeitando a quantidade de bolsas disponíveis por região estipuladas na tabela abaixo:

4.1.1 Quantidade de Bolsas por Município

4.1.2 Unidade Cariacica

CIDADE	QUANTIDADE DE BOLSAS
Cariacica	5
Viana	5
Marechal Floriano	5
Domingos Martins	5
Santa Leopoldina	5
Santa Maria de Jetibá	5
TOTAL	30

4.1.3 Unidade Vila Velha

CIDADE	QUANTIDADE DE BOLSAS
Vila Velha	5
Guarapari	5
TOTAL	10

4.1.4 Unidade Cachoeiro

CIDADE	QUANTIDADE DE BOLSAS
Alegre	5
Anchieta	5
Guaçuí	5
Piúma	5
TOTAL	20

4.1.5 Unidade Castelo

CIDADE	QUANTIDADE DE BOLSAS
Castelo	4
Afonso Cláudio	4
Brejetuba	2
TOTAL	10

4.1.6 Nova Venécia

CIDADE	QUANTIDADE DE BOLSAS
Barra de São Francisco	05
São Gabriel da Palha	05
Nanuque	10
TOTAL	20

4.2. As bolsas de estudo serão concedidas para os primeiros candidatos que atendam aos critérios dos itens 2.2 e 5.1 e que se matricularem primeiro dentro da quantidade de bolsas de estudo listadas no presente regulamento.

Esses descontos não são cumulativos e incidirão sobre o valor líquido nominado no boleto do aluno. No ato da matrícula, o candidato classificado assinará um termo que assegurará o valor do desconto escolhido.

4.3. As bolsas de estudo são especificamente para início no ano de 2018 (a partir de janeiro) nos cursos ofertados pela Faculdade Multivix de Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Nova Venécia e Vila Velha excluindo as demais Unidades do Grupo.

4.5. A bolsa de estudos só poderá ser desfrutada unicamente pelo candidato aprovado/classificado, não sendo possível a sua transferência a terceiros.

4.6. A bolsa de estudos somente será concedida aos candidatos aprovados dentro do limite de vagas estipulado no Edital do Processo Seletivo 2018/1 que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido no próprio edital e que comprovem se adequar ao presente regulamento.

4.7. As bolsas de estudo serão válidas para ingresso em 2018/1 e para os candidatos que cumprirem com todas as exigências da matrícula e do presente Regulamento.

5º – Dos Cursos e Vagas

5.1. Os candidatos farão a opção do curso e turno de interesse no ato da inscrição do Processo Seletivo, porém, está condicionada à disponibilidade de vagas constante no Edital do Processo Seletivo 2018/1.

5.2. Caso o curso de opção do candidato classificado e aprovado não esteja disponível, o mesmo poderá escolher outro curso da unidade escolhida, desde que haja vagas no ato da matrícula. As bolsas de estudos não são válidas para os cursos na modalidade a distância.

5.3. Não é permitido, por iniciativa do candidato, em caso de aprovação, transferir a bolsa de estudos, para outro curso ou unidade do Grupo MULTIVIX.

6º – Da oferta do curso

6.1 – Não sendo preenchidas pelo menos 80% (oitenta por cento) das vagas destinadas ao curso e ao turno no qual o aluno se matriculou, a Instituição reserva-se ao direito de não oferecer o curso no semestre letivo 2018/1, podendo o candidato optar por outro curso superior oferecido pela Instituição, desde que haja vagas.

7º – Resultado do Programa e Validade

7.1 A bolsa de estudos é válida para a unidade e curso de Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Nova Venécia e Vila Velha.

7.2. Para validade da bolsa de estudos é necessário que o aluno permaneça matriculado na faculdade durante o período de concessão da mesma (2018). O aluno perderá a bolsa se trancar, abandonar ou cancelar o curso.

7.3 A bolsa de estudos não é válida em caso (s) de disciplinas em regime de dependência.

7.4 É de responsabilidade do candidato o preenchimento e comprovação posterior das informações para o benefício, bem como estar atento ao site processoseletivo.multivix.edu.br, no qual serão divulgados os prazos, bem como os editais/chamadas/publicações de resultados.

7.5. Caso o candidato após matricular-se, conseguir bolsa de estudos integral através do Prouni e Nossa Bolsa a MULTIVIX reserva-se o direito de cancelar o benefício não sendo transferível a terceiros.

7.6. Caso o candidato após matricular-se consiga financiamento estudantil de 100%, o mesmo perderá o direito à bolsa de que trata o presente regulamento.

8º – Dúvidas e Omissões

9.1 O aluno (candidato/beneficiado) perderá a bolsa nos seguintes casos: (I) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da Faculdade Multivix à qual estiver vinculado; (II) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória; (III) se trancar, desistir, abandonar o curso; (IV) se conseguir bolsa integral através do Prouni, do Nossa Bolsa; (V) Não atingir 75% de aproveitamento acadêmico, no semestre anterior.

9.2. Com a participação neste programa, os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, por tempo indeterminado, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

9.3 A Faculdade MULTIVIX não se obriga a ofertar bolsas de estudo semestralmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

10º – Disposições Finais

10.1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da Faculdade MULTIVIX ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

10.2 Caso persistam vagas não preenchidas nesse Programa de Bolsas que é regido por este regulamento, a Faculdade MULTIVIX reserva-se o direito de dispor das mesmas da forma que considerar conveniente, respeitando os princípios legais.

10.3. Em nenhuma hipótese a bolsa de estudo parcial concedida ao candidato, será convertida em valor monetário.

10.4 A bolsa de estudo parcial concedida ao candidato não será cumulativa com outros descontos.

11º – Entrada em Vigor

11.1 O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 26 de setembro de 2017.